

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria jurídica, ficam pactuados, de um lado **JORISMAR DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 690.999.014-53, residente e domiciliado na Rua José M. Martins de Sousa, nº 698, Centro, Pombal/PB, neste ato denominado CONTRATANTE e, do outro, **DR. JEFERSON NOBREGA SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PB 33.461, inscrito no CPF sob o nº 132.920.474-39, com endereço profissional na Rua Cel. João Leite, 317 - Centro, Pombal/PB, aqui denominado CONTRATADO, tem justo entre si, na forma prevista nos Artigos 421 e ss. Do Código de Processo Civil Brasileiro, o que ora se segue e expõe, nesta e na melhor forma de direito:

1. O CONTRATANTE utilizará dos serviços profissionais do CONTRATADO, a fim da prestação dos seguintes serviços:
 - Sugestão, discussão e elaboração de minutas de proposições legislativas, ou a sua adequação à técnica legislativa;
 - Consultoria acerca de proposições legislativas de autoria ou de relatoria do contratante, além de consultorias sobre temas de interesse local;
 - Pesquisa jurisprudencial e doutrinária acerca de proposições legislativas em tramitação ou a serem elaboradas;
 - Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Pombal;
 - Redigir minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em sessões e eventos especiais decorrentes do exercício do mandato.
2. O CONTRATADO receberá a título de contraprestação de honorários advocatícios, o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) pagos mensalmente, enquanto vigorar o presente contrato, em mãos (mediante recibo) ou em conta bancária de titularidade do contratado, no 5º dia útil de cada mês, a partir do mês de janeiro de 2025.
3. É da responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE o pagamento das despesas cartorárias, xerox e autenticações, custas e emolumentos judiciais, exceto os decorrentes da contranotificação especificada no item 2.
4. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, tendo o prazo determinado com data de início da prestação do serviço dia 02/01/2025 e data final para 31/12/2028, podendo ser renovado por vontade das partes.

CONTROLADORIA

Recebido em 30/01/25

Fons G. M. M.

Assinatura

C.M.P

Fls:

Rubrica:

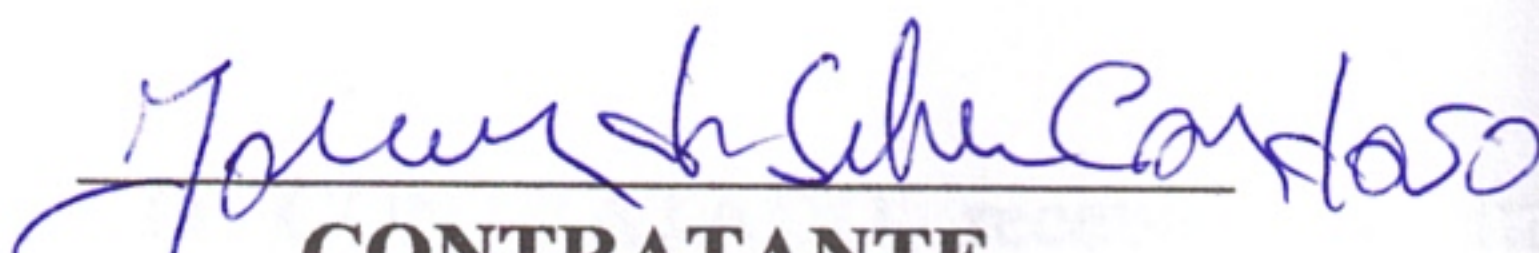
02
JOS

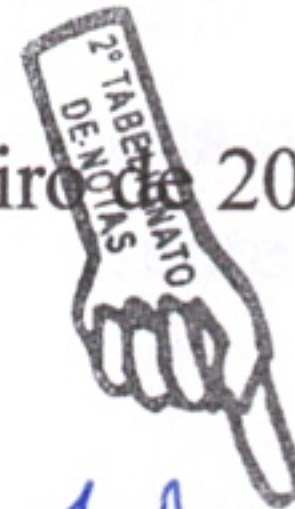
5. Em caso de rescisão imotivada, realizada no curso de período descrito acima, sendo entendida esta como a outorga de poderes de poderes a outro patrono (advogado), o CONTRATADO fará jus ao imediato valor descrito na cláusula 2, incidindo este sobre o valor dado a causa, valendo o presente contrato, como título executivo extrajudicial na conformidade do art. 585, II do CPC.
6. O CONTRATADO poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.
7. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo, no que tange aos trabalhos técnicos-jurídicos desenvolvidos pelo CONTRATADO a CONTRATANTE deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.
8. As partes elegem o foro da Comarca de Pombal/PB, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

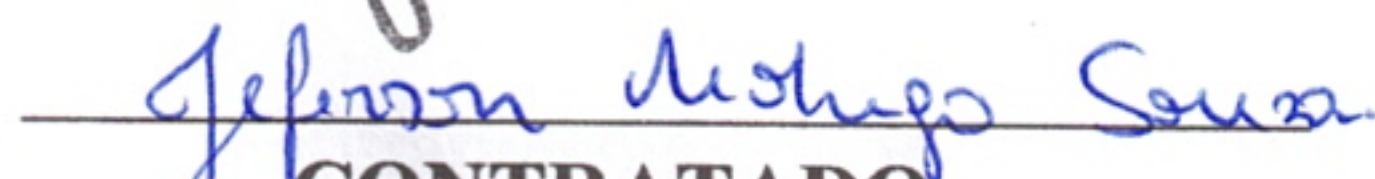
Assim sendo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Pombal – PB, 02 de Janeiro de 2025.



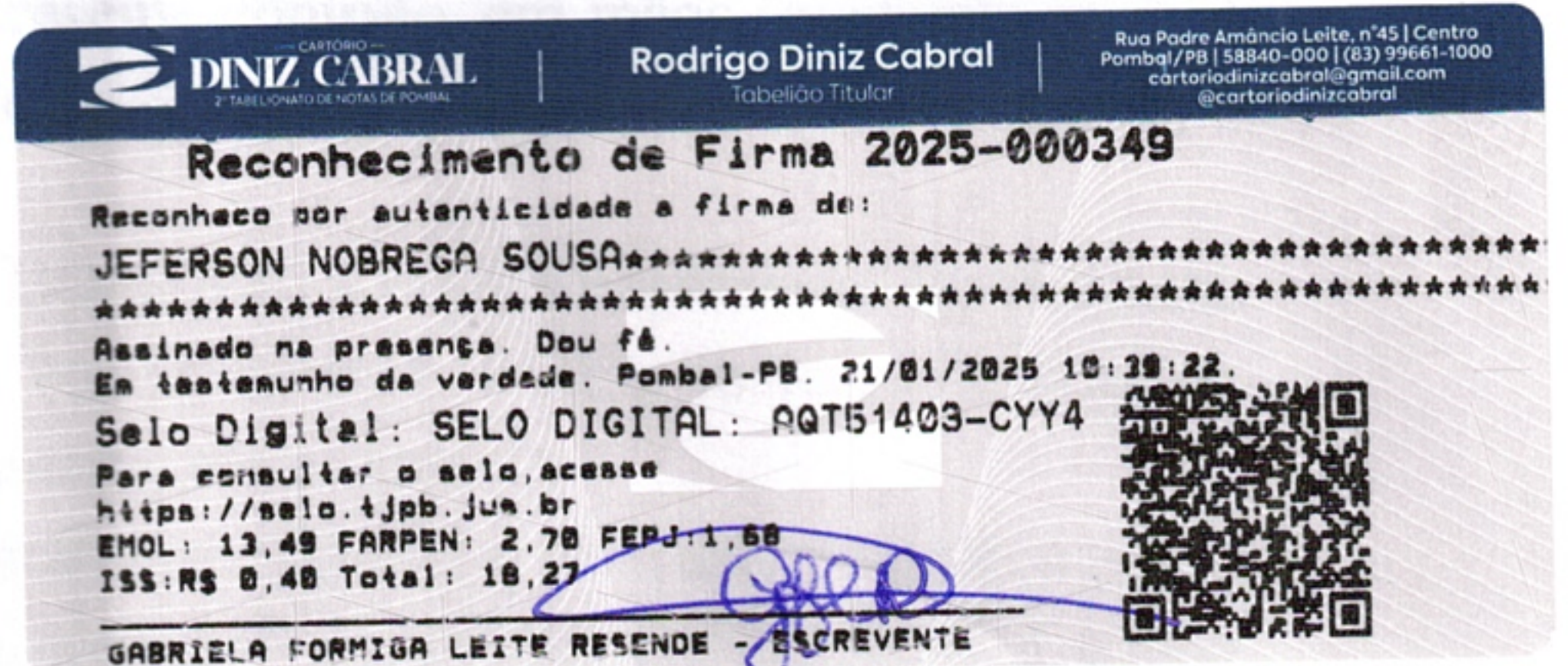

CONTRATANTE




CONTRATADO



Ana Cristina Formiga de Queiroga
Oficial Substituta



Gabriela Formiga Leite Resende
Escrevente Autorizada
CPF 088.354.694-90

Pombal-PB - Rua Coronel João Leite, nº 317, Centro, CEP: 58840-000
Fone: (83) 99979-2363
e-mail: nobregaebernardo.adv@gmail.com

Fls: C.M.P 03
Rubrica: 